



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI N° 1.672 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede reajuste de remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Rio das Flôres, Celetistas e Comissionados, reajuste de 9% (nove por cento) sobre sua remuneração básica vigente em 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - O reajuste previsto no caput deste artigo tem eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Flôres, 26 de fevereiro de 2013.

Aderly Valente Silva Junior
Presidente

Carlos Augusto de Castro Laranja
Vice-Presidente

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
1º Secretário

Braz Rogério Mendes da Costa
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de fevereiro de 2013.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal